



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI MUNICIPAL nº. 3648 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei 3603/2025 e inclui dispositivo na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, Srº JUAN ALEX TESTONI, no uso das atribuições legais; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Ficam alterada a Lei 3603/2025 e incluída o §§ 17 e 18 no artigo 9º, que se acrescenta a seguinte redação:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme.....
[.....]

§ 17 Fica autorizado a execução do Projeto Vida Leve que será desenvolvido no âmbito de políticas públicas de saúde na rede de atenção primária a saúde.

§ 18 As despesas do Projeto Vida Leve será executado com recursos do orçamento da atenção básica/primária da secretaria municipal de saúde no orçamento municipal.

Art. 2º Permanecem inalteradas os demais artigos da Lei 3603/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 205º da
Independência e 138º da República e 45º da
Emancipação, em 23 de Fevereiro de 2026.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 24/02/2026 às 07:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1507087** e o código verificador **869F8322**.